



DOM - Barra do Corda, Sex, 22 de Set de 2023

ISSN 2764-6572 | Ano VI Edição - Nº 601

Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 127, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 E DECRETO FEDERAL 11.525/2023 E 11.453/2023 – LEI PAULO GUSTAVO E NOMEIA MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, do Município de Barra do Corda/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº. 195 de 8 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para contribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura;

Considerando a necessidade de planejamento de ações emergenciais ao setor cultural/o Município de Barra do Corda/MA, por meio da Secretaria de Cultura, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Complementar;

Considerando a importância de toda classe artística do Município de Barra do Corda/MA e a contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor;

Considerando que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

Considerando os resultados do Mapeamento Cultural já existente no município e das escultas pública, o ente municipal definirá quais os Incisos dos arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo que executará;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora para acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO, SENDO 04 REPRESENTANTES:

01 (um) representante da Secretária Cultura:
NOME: Leocadio da Cunha Batista CPF Nº 346.103.403-72.
01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:
NOME: Gyslaine Ferreira Almeida CPF Nº 321.411.988-52.
01 (um) representante da Secretária Saúde:
NOME: Jessica Caroline Silva de Almeida CPF Nº 047.764.443-05.
01 (um) representante da Secretária De Educação:
NOME: Navia de Maria Medeiros Santos CPF Nº334.050.693-00.

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL/FAZEDORES DE CULTURA, SENDO 03 REPRESENTANTES:

01 (um) representante da Música:
NOME: André Luis dos Santos Silva CPF Nº 804.245.203-97.
01 (um) representante do Artesanato:
NOME: Francisdo das Chagas S. da Costa CPF Nº 372.838.713-49.
01 (um) representante da Dança:
NOME: Paulo Nunes Costa da Conceição CPF Nº 615.489.383-35.

Art. 3º A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto do inciso I, II, III do Artigo 6º e do Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Art. 4º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, EM QUINZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Rigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 730ca87deac984e47fa205bd17c7bd44819a1d44

DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre convocação para a COMEBCE/2023 - Conferência Municipal de Educação Extraordinária de Barra do Corda-MA rumo à CONAEE - 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, Rigo Alberto Teles de Sousa, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, atendendo determinação da LDB nº 9.394/96, O Plano Nacional de Educação (PNE- 2014 – 2024), o Plano Estadual de Educação (PEE-MA – 2014-2024) e o Plano Municipal de Educação de Barra do Corda (PME-2015-2025) e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barra do Corda - Maranhão.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Conferência Municipal de Barra do Corda-MA, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2023, nas dependências do Centro de Convivência e Fortecimento de Vínculos- Fios de Prata, situado à Rua Rio Branco, nº 210, bairro Tresidela.

Art. 2º - Delegar ao Fórum Municipal de Educação (FME), à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Conselho Municipal de Educação de Barra do Corda-MA (CME) , a organização da Conferência Municipal de Educação para:

§ 1º- Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação, como etapa preparatória às fases, Intermunicipal e Estadual, rumo à CONAEE/2024.

§ 2º - Indicar pessoal técnico e administrativo, como apoio à Comissão Organizadora, para a realização da Conferência Municipal de Educação Extraordinária 2023.

Art. 3º - Os Recursos necessários para a realização da Conferência Municipal Extraordinária e participação das demais etapas correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Rigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal de Barra do Corda

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: bf46065842567000c9f684709311415e3a50ce8c

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnico

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil